ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 600 /2011

De 15 de dezembro de 2011

Dispõe sobre a remuneração dos Motoristas efetivos do Município de Arauá e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o vencimento base dos motoristas efetivos do Município de Arauá referido na Lei Municipal 490 de 14 de dezembro de 2007 passando a vigorar conforme disposto na tabela abaixo:

GRUPO HIERÁRQUICO	CARGO	NÍVEL SALARIAL A	B	C	D	E	F	G	H	I
II	MOTORISTA	R$ 700,00	R$714,00	R$728,28	R$742,57	R$757,38	R$772,53	R$787,98	R$803,73	R$819,80

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 janeiro do ano de 2012 revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arauá, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Ana Helena Andrade Costa

Prefeita Municipal de Arauá

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº. 600/2011, de 15 de Dezembro de 2011.

Josefa Neide de Lisboa Dutra
Secretária Municipal de Administração

Praça Getúlio Vargas, 63 - Fone: (79) 3547-1232/1260 –prefeituramunicipaldearaua@yahoo.com.br
CEP: 49.220.000 CNPJ – 13.095.260/001-30 Arauá/SE.